

ocorrer venda ou fornecimento ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas nesses recintos, além de observada a utilização de som doméstico;
Artigo 8º Esclarecer que não será permitida a colocação de Fonte de Propagação Sonora, tais como: caixa acústica, projetores, carro som (propaganda volante, trio elétrico e/ou veículo particular), etc., na área externa dos eventos;

Artigo 9º FICA PROIBIDO (A):

I - a realização de eventos festivos cujos locais não obedeçam a distância mínima de 200 (duzentos) metros de hospitais e postos de combustíveis ou comércio de qualquer outro produto inflamável;

II - qualquer evento junino em vias públicas, tais como canteiros centrais, calçadas, passeios, vilas, alamedas, praças e outros logradouros, exceto aqueles de cunho reconhecidamente culturais, folclóricos e familiares, desde que obtenham prévia autorização dos órgãos competentes: DPA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, ORGÃOS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, DE CULTURA E DE MEIO AMBIENTE, BEM

COMO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN – e DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – DPHAC, (quando necessário), mediante consentimento expresso dos moradores do local onde ocorrerá a atividade cultural ou folclórica, limitando-se ao horário de encerramento de acordo com a lei vigente de cada município, e onde não houver reger-se-á pela Lei Estadual;

III - o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos que causem efeitos sonoros ruidosos, em atendimento a Lei Estadual nº 9.593 de 13 de maio de 2022;

IV - o uso de balões infláveis de qualquer tipo, a queima e comércio de bombas juninas e derivadas de alto poder explosivo sem autorização dos órgãos competentes, bem como a montagem de fogueiras naturais a menos de duzentos metros dos postos de serviços e distribuições de combustíveis, depósitos ou outros estabelecimentos que armazenem materiais inflamáveis, explosivos ou de natureza perigosa, além de hospitais, escolas, prédios públicos, garagens, estacionamentos de veículos, barracas de palha ou em locais que possam prejudicar mediata ou imediatamente as redes elétricas ou telefônicas, observando-se, ainda, o disposto no artigo 18, II da Lei Nº 9.593, de 13 de Maio de 2022 (Publicada no Diário Oficial Nº 34.970, de 13 de maio de 2022);

V - a venda de bebidas em vasilhame de vidro em locais de festas juninas, assim como em seu entorno, devendo o responsável pelo evento providenciar a limpeza e manutenção das proximidades do local da festa, incluindo sua área de operação nas ruas e calçadas, após o evento e desbloqueio dos espaços públicos, visando o recolhimento de eventuais objetos e lixo que sejam deixados pelos participantes e frequentadores;

Parágrafo Único As exigências previstas neste ato normativo visam estabelecer critérios mínimos de segurança pública a serem observados por ocasião da concessão de autorizações administrativas pela Polícia Civil do Estado do Pará;

Artigo 10 Determinar que a fiscalização quanto ao cumprimento desta PORTARIA fique a cargo da Diretoria de Polícia Administrativa – DPA, das Seccionais Urbanas, Divisões Especializadas, Superintendências Regionais e Delegacias de Polícia da circunscrição onde ocorrer o evento e dos Órgãos afins, dentro de suas respectivas atribuições, levando-se em consideração a Segurança Pública e o interesse coletivo;

Artigo 11 Determinar que o titular de cada Unidade Policial, em caso de transgressão por parte do responsável pelo evento, interrompa o festejo e encaminhe cópia do Boletim de Ocorrência ou procedimento policial instaurado à Diretoria de Polícia Administrativa – DPA., para fins de procedimento administrativo apuratório de eventual irregularidade e avaliação quanto à concessão de nova licença, com vistas à manutenção da ordem pública;

Artigo 12 Esclarecer que as ocorrências de delitos registrados envolvendo os estabelecimentos de diversões públicas são passíveis de ensejar a imediata interdição do local e a eventual retenção e/ou cassação da licença de funcionamento, observado o devido processo administrativo;

Artigo 13 Estabelecer que a permanência de crianças e adolescentes em festas dançantes fica condicionada aos termos da PORTARIA nº 002/2024/1ªVIJ-GABINETE, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Belém e, nos demais Municípios, a PORTARIA exarada pelo Juizado local, cuja inobservância acarretará as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2.423/82, sem prejuízo de outras consequências cíveis ou penais

Artigo 14 Estabelecer aos responsáveis pelos eventos ligados à Quadra Junina que a autorização para o espetáculo pirotécnico, quando possível fazê-lo sem infração à Lei Estadual nº 9.593 de 13 de maio de 2022, será concedida por meio de alvará para os dias solicitados e dependerá da apresentação de declaração de responsabilidade e a carteira de blaster do profissional que fará a manipulação e execução da queima dos fogos de artifício, vedada a soltura de fogos de estampidos que causem efeitos sonoros ruidosos;

Artigo 15 Às Diretorias de Polícia Especializada, Metropolitana, do Interior e de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato;

Artigo 16 Encaminhe-se cópia ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, para conhecimento;

Artigo 17 Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

DELEGADO-GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1193229

Belém-PA, 05 de maio de 2025

PORTARIA N.º 025/2025-DGPC/DA/FISCAL

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994...

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Pará), que atribui ao Delegado-Geral a competência administrativa para dirigir, gerir, representar e exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Polícia Civil do Estado;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: o Decreto Estadual, de 01 de Abril de 2025, publicada no DOE Nº 36.183, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 14.133/21 o servidor WALDIR FREIRE CARDOSO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 56499/3, para acompanhar como FISCAL a execução dos Contratos referente à Contratação da Prestação de Serviço Técnico Profissional Especializado, para atender a “Capacitação: Operador de Dispositivo Elétrico Incapacitante (SPARK Z 2.0/TASER X2)”, e no seu impedimento o servidor AFONSO ALVES RODRIGUES, Investigador de Polícia civil, matrícula nº 5332699/1, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
 - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
 - determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
 - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
 - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
 - atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
 - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
- Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR
- Delegado-Geral
- POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 1193495

PORTARIA Nº 556/2025-GAB/DG/AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO

Belém, 17 de Março de 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

os termos da Lei Complementar nº 022 de 15/03/1994 e alterações posteriores, que

confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais

atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº E-2025/2289523 e E-2025/2566497;

RESOLVE: I - AUTORIZAR, a pedido, a mobilização da servidora ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL

CAMILA SILVA CORREA, Matrícula nº 54195825, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO

PARÁ, para exercer as suas atividades na Diretoria de Operações Integradas e de

Inteligência, na SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SE-NASP, pelo

período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 14/04/2025.

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1193544

ERRATA

ERRATA DE CONTRATO: Contrato nº 090/2021-PCE/PA. Publicado no DOE nº 35.930 de 21/08/2024. Onde se lê: Contrato nº 092/2021-PC/PA. **Leia-se:** Contrato nº 090/2021-PC/PA.

Protocolo: 1193210